



Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com/ gabinete.igarassu@gmail.com

LEI Nº 2.773/2011.

EMENTA: Modifica a redação do Inciso II, do Art. 206 da Lei nº 2.393/2001 (Código Tributário Municipal) de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Art. 206, da Lei nº 2.393/2001, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“II – Aposentado (a) e pensionista que comprovarem ser proprietários de um único imóvel residencial a ter renda de até R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 19 de dezembro de 2011.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito

